

LEI Nº 2.708, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.986

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.685, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O inciso III do artigo 1º da Lei nº 2.685, de 08 de outubro de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - abrir crédito adicional na importância de Cr\$ 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, com vigência plurianual".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE FEVEREIRO DE 1.986.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 07 DE FEVEREIRO DE 1.986.


Nelson Tabarro-Diretor